



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei nº 1380/2007

Autoriza a doação de imóvel urbano e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

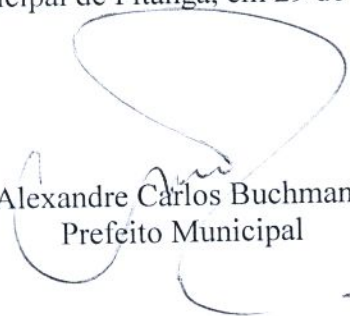
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado do Paraná, uma área de terras medindo 7.400 m², (sete mil e quatrocentos metros quadrados), desmembrados de área maior pertencente ao Município, situado no prolongamento da Rua da Liberdade, antiga estrada que dava acesso a localidade de Barra Bonita no quadro urbano desta cidade, matrícula R.14-M. nº 17.600 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga - PR.

Art. 2º O imóvel doado e descrito no artigo 1º se destina à construção da sede da 3ª Companhia do 16º Batalhão da Polícia Militar do Paraná.

Parágrafo único: O imóvel doado reverterá ao patrimônio público do Município, caso a obra não seja edificada no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei ou haja desvio da finalidade a que se destina.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis nºs 1099 de 10 de outubro de 2002 e 1196 de 05 de maio de 2004 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de agosto de 2007.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal